

Prefeitura Municipal

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CGC 12464103/0001-91

LEI Nº 008/97

DE 20 DE JUNHO 1.997

Autoriza a abertura de Crédito Especial, Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**
aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para fazer face as despesas com a preparação do aterro sanitário do Município, como a seguir discrimina:

0400 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0401.10000000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

0401.10600000.000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0401.10603250.000 - Limpeza Pública

0401.10603251.025 - Implantação do Aterro Sanitário

- Dotar o Município de local adequado e higiênico de seu lixo

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

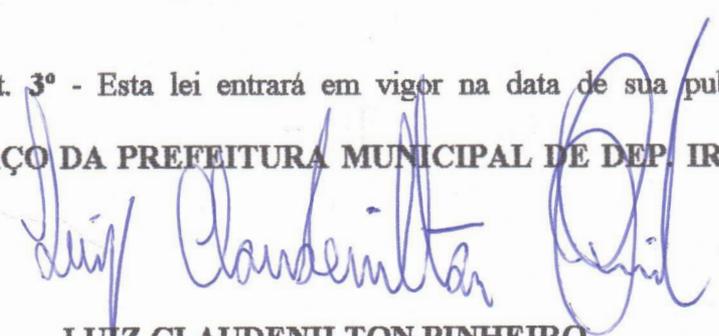
9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9991 - reserva de Contingência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
em 27 de Junho de 1997.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal